Mensagem nº 118 - GP/2022
Em 19 de setembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
Em 19/09/22 às 15:38 hrs.
C.M.N.M
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete CMNM

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R$ 191.198,79** (cento e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura em despesas com restituição de valores de convênios 043/2020/DER-RO.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 548** (3.3.90.30 – material de consumo).

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 118 - GP/2022
Em 19 de setembro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 191.198,79** (cento e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura em despesas com restituição de valores de convênios 043/2020/DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.16.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2217	**MANUT DAS ATIV. – SEMOBI**	
3.3.90.30	Material de Consumo	191.198,79
	TOTAL	**191.198,79**

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.16.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.7820032.1366	**CVNE09962/2022 – RECUP. ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.30	Material de consumo	191.198,79
	TOTAL	**191.198,79**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 19 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal